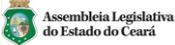
	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Às onze horas e cinco minutos do dia seis de maio de dois mil e vinte, na Sessão Deliberativa Remota - SDR, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação com a presença dos(as) deputados(as) Antônio Granja, Sérgio Aguiar, Juliocésar Filho, Salmito, Elmano Freitas, Leonardo Araújo, Bruno Pedrosa, Audic Mota e Fernanda Pessoa. Registrou-se ainda a participação dos deputados Jeová Mota, Nizo Costa, Acrísio Sena, Walter Cavalcante, Nezinho Farias e Guilherme Landim. Constatando número regimental, o presidente, Deputado Antônio Granja, declarou abertos os trabalhos **Expediente:** nada constou. **Ordem do Dia:** o senhor presidente colocou em discussão e votação as seguintes matérias e os respectivos pareceres: **Projeto de Lei nº 56/2020 de autoria do Deputado Manoel Duca**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes intermunicipais do Estado do Ceará. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação do artigo 1º. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; **Projeto de Lei nº 77/2020 de autoria do Deputado Nezinho Farias e coautoria dos Deputados Marcos Sobreira, Augusta Brito, Elmano Freitas, Fernando Santana, Guilherme Landim, Dr. Carlos Felipe, Renato Roseno, Leonardo Pinheiro, Ap. Luiz Henrique, Romeu Aldigueri, Jeová Mota, Nizo Costa e Nelinho**, que dispõe sobre a redução das mensalidades da rede privada de ensino, bem como a proibição da cobrança de juros e multas pela inadimplência das mensalidades durante o plano de contingência do novo coronavírus (COVID-19). **(Matéria correlata com o Projeto de Lei 89/2020 de acordo com documento anexado ao Departamento Legislativo.)** Relator: Deputado Sérgio Aguiar. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; **Emenda Substitutiva nº 01/2020 de autoria do Deputado Juliocésar Filho e outros**, que substitui a ementa e o texto do Projeto de Lei nº 77/2020 de autoria do Deputado Nezinho Farias. Relator: Deputado Sérgio Aguiar. Parecer: Favorável com modificações nos §§ 6º e 7º, do art. 1º. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; **Projeto de Lei nº 89/2020 de autoria do Deputado Vitor Valim**, que dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o plano de contingência do

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Estado do Ceará para combate ao novo coronavírus - covid-19. Relator: Deputado Sérgio Aguiar. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria;**Projeto de Lei nº 82/2020 de autoria do Deputado David Durand**, que estabelece as igrejas e ostemplos de qualquercultocomoatividadeessencial no Estado do Ceará. **(Matéria correlata com osProjetos de Lei nº 85/2020, 86/2020 e 92/2020 de acordo com documento anexado pelo Departamento Legislativo.)**Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado de pauta pelo presidente;**Projeto de Lei nº 85/2020 de autoria da Deputada Dra. Silvana**, que estabelece como atividade essencial atividade religiosaemigrejas de qualquer-crençaoudenominaçãoemperíodos de calamidadepública no Estado do Ceará.Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado de pauta pelo presidente;**Projeto de Lei nº 86/2020 de autoria do Deputado Ap.Luiz Henrique**, que reconhece a atividade religiosa comoessencialpara a população do Estado do Cearáem tempos de crises ocasionadaspormolestias contagiosas ou catástrofes naturais. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado de pauta pelo presidente;**Projeto de Lei nº 92/2020 de autoria do Deputado Vitor Valim**, que dispõe sobre o enquadramento das igrejas e templos de qualquercultoscomoatividadeessenciaisdurante o plano de contingência do Estado do Cearáparacombateao novo coronavírus - covid-19. Relator: Deputado JuliocésarFilho. Conclusão: Retirado de pauta pelo presidente;**Projeto de Lei nº 94/2020 de autoria do Deputado Nizo Costa**, que fica suspensa a anotação e protesto de títulos de pessoas físicas e jurídicas durante o período em que estiverem vigentes as situações de estado de emergência ou estado de calamidade pública no Estado do Ceará. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria;**Projeto de Lei nº 95/2020 de autoria do Deputado Marcos Sobreira**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de álcool em gel nos estabelecimentos que especifica. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer:Favorável com modificação no art. 1º e supressão do art2. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Lei nº 99/2020 de autoria do DeputadoSérgioAguiare coautoria do Deputado Nelinho**, que determina a suspensão da cobrança da tarifa de água e esgoto por demanda contratada de atividades econômicas não essenciais durante o período emergencial de enfrentamento ao novo coronavirus pela companhia de água e esgoto do Estado do Ceará – CAGECE. Relator: Deputado Juliocésar

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Filho. Conclusão: Concedido pelo presidente prazo para relatar: **Projeto de Lei nº 101/2020 de autoria do Deputado Sérgio Aguiar coautoria do Deputado Nelinho**, que determina a suspensão da cobrança da tarifa de energia por demanda contratada de atividades econômicas não essenciais durante o período emergencial de enfrentamento ao novo coronavírus pela ENEL Brasil. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Concedido pelo presidente prazo para relatar: **Projeto de Lei nº 104/2020 de autoria do Deputado Agenor Neto**, que suspende os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do Estado do Ceará, quando decretado estado de emergência em saúde ou calamidade pública decorrente de pandemias ou epidemias de doenças infectocontagiosas, e dá outras providências. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Concedida vista ao Deputado Audic Mota ; **Projeto de Lei nº 109/2020 de autoria do Deputado Fernando Santana e coautoria do Deputado Dr. Carlos Felipe**, que dispõe sobre a suspensão da cobrança de mensalidade e de planos promocionais contratados em academias de ginástica e de outras modalidades esportivas durante a vigência do plano de contingência para o combate ao Covid-19. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável. Conclusão: Concedida vista ao Deputado Elmano Freitas; **Emenda Substitutiva nº 01/2020 de autoria do Deputado Fernando Santana**, que dá nova redação ao Projeto de Lei nº 109/2020. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação nos art. 1º e 2º. Conclusão: Concedida vista ao Deputado Elmano Freitas. E, para constar, eu, Virna Lisi Aguiar _____, assessora, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente, Deputado Antônio Granja _____, e pelos demais deputados presentes

Deputado Sérgio Aguiar _____

Deputado Juliocésar Filho _____

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Deputado Salmito _____

Deputado Elmano Freitas _____

Deputado Leonardo Araújo _____

Deputado Bruno Pedrosa _____

Deputado Audic Mota _____

Deputada Fernanda Pessoa _____

Continuação da Ata da 29ª Reunião Extraordinária da CCJR.

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias